



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018
TIPO MENOR PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.066.945.0001-37, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 516, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000 por meio da COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO (CPL), designada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO, que fará realizar o procedimento licitatório nº 001/2018, modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2018**, às **14h:00min**, no endereço supracitado, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA O ABASTECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, conforme Edital e seus anexos, o qual encontra-se afixado no Placar Oficial da Câmara Municipal e disponível no site da Câmara, qual seja: www.camaradepiracanjuba.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

Os ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) e N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Piracanjuba, no endereço acima indicado, até as 14:00 (catorze) horas, do dia citado para os **PROPOSTANTES CONVIDADOS E DEMAIS INTERESSADOS**.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível tipo gasolina comum para o abastecimento, de acordo com as necessidades, dos veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Piracanjuba, Conforme Termo de Referência, anexo III.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo do comércio de combustíveis bem como as demais empresas interessadas desde que estejam estabelecidas comercialmente no âmbito da Sede do Município de Piracanjuba, para fins de economicidade.

2.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores da Câmara Municipal de Piracanjuba.

2.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficiais, que apresentarem competente instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

III - ENVELOPES

3.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
CARTA CONVITE N.º 001/2018

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE : (nome da empresa)
CARTA CONVITE N.º 001/2018

3.2.A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Piracanjuba, que expedirá o recibo referente à entrega.

IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.O ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter documentos referente à habilitação que será composta de:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração do quadro societário;
- b) Documentos pessoais dos Sócios;
- c) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Declaração assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e do direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitações Públicas, Anexo IV;
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 e 16 anos no quadro de funcionários da empresa, nas condições que especifica o Anexo II.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.O Envelope “Proposta de Preços”, deverá ser entregue fechado, e constará na carta-proposta as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, com identificação da empresa, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;
- b) Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;
- c) Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;
- d) Conter prazo de validade não inferior a trinta (30) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

- e) Declaração de que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente;
- f) Estar em conformidade com o modelo, Anexo V do Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida serão procedidas pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

6.2. Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 4.1 deste Edital;

6.3. Na fase seguinte será aberto o ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.4. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

6.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 10, deste Edital.

VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal consignado no Orçamento da Câmara Municipal.

7.2. Os recursos financeiros correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01.031.0107.2.000 – Manutenção da Câmara de Vereadores;
- Emento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Sub-Elemento: 01- Combustíveis e Lubrificantes - Ficha n. 0011.000

VIII – CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA quinzenalmente em até 5(cinco dias úteis) após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas das respectivas requisições.

8.2. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento de que trata o presente certame, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% (zero vírgula zero um décimo por cento) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até ao do seu efetivo pagamento.

8.3. Em hipótese alguma será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento ainda que a requerimento do proponente vencedor.

IX - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços constantes da proposta apresentada não serão reajustados, salvo qualquer variação para



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

maior ou ainda que implique na redução dos preços praticados para a venda do combustível, hipótese em que será alterado o preço unitário constante do respectivo Contrato, aplicando-se a variação para maior ou menor, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.No julgamento das propostas será julgada pelo critério de "Menor Preço."

10.2.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

10.3.O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no mural da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO e no site: www.camaradepiracanjuba.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada.

11.2.Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3.O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 11.2, contados do recebimento do recurso.

XII - DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1.Entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, gradativamente nas bombas destinadas ao abastecimento de veículos, mediante a apresentação de requisição da Câmara Municipal, até que seja atingida a quantidade de litros previstos neste certame.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

13.2.A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

13.3.Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou por decisão/recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – HABILITAÇÃO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

13.5.A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

13.6.Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, pelo telefone: (64) 34054207 ou pelo e-mail licitacaocamaradepiracanjuba@outlook.com.

13.7.O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins, no placar próprio da Câmara Municipal de Piracanjuba, bem como no site: www.camaradepiracanjuba.go.gov.br.

13.8.Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.

13.9. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este Edital os Anexos:

- I - MODELO DE PROCURAÇÃO ;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- V - MODELO DA CARTA PROPOSTA;
- VI - MINUTA DO CONTRATO

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 20 de Fevereiro de 2018.

Clayton Divino Batista Machado
Presidente da Câmara

Rosirene Gonçalves da Trindade
Presidente da Comissão Permanente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I – MODELO

PROCURAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba/GO.
Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, assinar contratos, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

Função: _____

Carimbo



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da empresa
Nome: _____



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA CONVITE Nº 001/2018
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de 1.500 litros de combustível tipo gasolina comum para o abastecimento, de acordo com a necessidades, dos veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Piracanjuba.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica levando em consideração as necessidades do Legislativo Municipal decorrentes da frota de veículos existente e dos serviços a serem prestados por estes veículos, sendo necessário a aquisição de combustível para possibilitar o deslocamento deste veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba e garantir a qualidade e eficiência da prestação de serviço desta Casa Legislativa.

3- FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. A CONTRATADA deverá proceder ao abastecimento dos veículos por ordem e conta da autoridade administrativa da CONTRATANTE, mediante autorização escrita do Presidente da Câmara ou de um Servidor por ele designado, através de bombas de combustível localizadas na sede da empresa da contratada.

3.2. Por ocasião de cada abastecimento deverá a CONTRATADA anotar obrigatoriamente na requisição emitida pela Câmara Municipal de Piracanjuba os seguintes dados:

- a) número da placa do veículo que está sendo abastecido;
- b) nome do motorista que conduz o veículo;
- c) quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

3.3. A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a totalidade do combustível contratado, dentro do prazo constante no contrato, sendo certo que o consumo se dará de acordo com demanda verificada pela frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

3.4. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da Câmara Municipal.

4- PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A entrega do produto deverá ocorrer imediatamente, após a data da assinatura do CONTRATO e de forma ininterrupta até findo o prazo do mesmo.

4.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito solicitar prorrogação e apresentar justificativas.

4.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido, sendo que, em hipótese alguma o prazo se estenderá por mais de 72 horas, tendo em vista o produto ser necessário diariamente.

4.4. Vencidos o prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa a penalidades prevista na lei.

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento se efetivará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequentemente aceitação do Gestor do Contrato, após análise em conjunto com os Setores afins ao produto a ser adquirido.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

5.4.Recebido o produto, e se qualquer tempo durante a sua utilização vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a notificação da empresa a ser contratada para a consequente correção ou substituição do mesmo.

5.5.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

6- DO PRAZO DE GARANTIA

6.1.A contratada deve garantir o fornecimento do produto até o final do exercício de 2018.

7- DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.Fornecer o produto constante no objeto deste termo, conforme solicitação do contratante;

7.2.Efetuar a troca de produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 15(quinze) dias;

7.3.Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.4.Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Câmara Municipal decorrente da execução do contrato;

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber e conferir o produto entregue pela Contratada.

8.2.Atestar a entrega dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.3.Efetuar o pagamento à CONTRATADA quinzenalmente em até 5(cinco dias úteis) após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhadas das respectivas requisições acumuladas.

8.4.Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

8.5.Solicitar à empresa contratada a substituição do produto, que não esteja atendendo às especificações técnicas.

9- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

9.1.Das Especificações dos Veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA					
Tipo	Marca	Modelo	ano	Combustível	Consumo Médio Km/litro
Passeio	Wolkswagem	GOL 1.0 GIV	2009/2010	Alcool/Gasolina	12 km/litro
Passeio	Yamaha	NEO AT 115	2008/2008	Gasolina	28 Km/litro

9.2. Previsão de consumo dos veículos

A Previsão de consumo de gasolina comum baseia-se na média de consumo conforme o modelo e marca do veículo e da necessidade da Câmara Municipal, levando em consideração os serviços a serem prestados por cada veículo no âmbito da atividade Legislativa, fiscalizatória e administrativa da Câmara Municipal de Piracanjuba, bem como nos gastos com combustíveis no exercício de 2017, levando em consideração o consumo dos dois veículos, conforme quadro abaixo:

Veículo	Placa	Combustível	Consumo Mensal	Previsão do Consumo Anual (lts)
GOL 1.0 GIV	NLT-1973	Alcool/Gasolina	117 lts	1.404 lts
NEO AT 115	NLR-3803	Gasolina	8 lts	96 lts



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

9.3 - Avaliação de Custos

Considerando, a necessidade de verificar o valor de mercado para a aquisição de 1.500 litros de combustível tipo gasolina comum para o abastecimento, de acordo com a necessidades, dos veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Piracanjuba, foram observados os seguintes valores:

Empresa	Quant/Unid.	Produto	Valor por litro (R\$)	Valor total (R\$)
Empresa A	1500 Litros	Gasolina Comum	4,290	6.435,00
Empresa B	1500 Litros	Gasolina Comum	4,460	6.690,00
Empresa C	1500 Litros	Gasolina Comum	4,359	6.538,50

Rosirene Gonçalves da Trindade
Auxiliar de Secretaria

Clayton Divino Batista Machado
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para fins de habilitação na Carta Convite nº 001/2018, promovido pela Câmara Municipal de Piracanjuba - Goiás.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular Legal da empresa

Nome: _____

Função: _____



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V – MODELO

CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CARTA CONVITE N.º 001/2018, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA O ABASTECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

A empresacom sede na, inscrita no CNPJ.....por intermédio de seu representante legal....., portador do CPF.....e da carteira de identidade....., residente e domiciliado na....., vem à presença da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piracanjuba apresentar a seguinte proposta à CARTA CONVITE 001/2018, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 litros de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da frota própria da Câmara Municipal de Piracanjuba.

PRODUTO: Gasolina Comum
QUANTIDADE: 1.500 lts (hum mil e quinhentos litros)
VALOR UNITÁRIO: R\$.....(valor por extenso)
VALOR GLOBAL: R\$(valor por extenso)

O PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (não inferior a 30 dias); a partir da data de homologação.

O PRAZO DE ENTREGA: Imediata após assinatura do contrato, estendendo-se até 31 de dezembro de 2018, ou até esgotada a quantidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: _____

CI/RG N° _____ - _____

Cargo: _____

Carimbo do CNPJ



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clayton Divino Batista Machado, brasileiro, solteiro, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

1.2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Clayton Divino Batista Machado, conforme consta no Processo nº 001/2018 gerado pela CARTA CONVITE nº 001/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

2- CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum para o abastecimento, de acordo com as necessidades, dos veículos pertencentes à Frota própria da Câmara Municipal de conforme quadro abaixo:

Ítem	Quantidade de Litros	Produto	Preço unitário	Preço Total
1	1500	Gasolina comum	R\$	R\$.....
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				

2.2. A CONTRATADA deverá proceder ao abastecimento dos veículos por ordem e conta da autoridade administrativa da CONTRATANTE, mediante autorização escrita do Presidente da Câmara ou de um Servidor por ele designado, através de bombas de combustível localizadas na sede da empresa da contratada.

2.3. Por ocasião de cada abastecimento deverá a CONTRATADA anotar obrigatoriamente na requisição emitida pela Câmara Municipal de Piracanjuba os seguintes dados:

- número da placa do veículo que está sendo abastecido;
- nome do motorista que conduz o veículo;
- quilometragem do veículo no momento do abastecimento;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

2.4. A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a totalidade do combustível contratado, dentro do prazo constante no contrato, sendo certo que o consumo se dará de acordo com demanda verificada pela frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de comum acordo entre a contratante a contratada;

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1- Fornecer o produto constante no objeto deste termo, conforme solicitação do contratante;

3.2.2- Efetuar a troca de produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 15(quinze) dias;

3.2.3- Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.2.4- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Câmara Municipal decorrente da execução do contrato;

3.2.5- A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3- Obrigação da Contratante:

3.3.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA quinzenalmente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e acompanhadas das respectivas requisições comprovando o abastecimento.

3.3.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber e conferir o produto entregue pela Contratada.

3.3.3- Atestar a entrega dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

3.3.4- Solicitar à empresa contratada a substituição do produto, que não esteja atendendo às especificações técnicas.

3.3.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....) por litro de gasolina comum, perfazendo o valor global de R\$......(.....)

4.2.O pagamento será efetuado quinzenalmente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e acompanhadas das respectivas requisições comprovando o abastecimento.

4.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5 - CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

5.1. Este contrato poderá se alterado para adequação dos preços unitários aos preços de mercado e com a finalidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta financeira, registrada em Ata



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

do Convite nº 001/2018, mediante procedimento administrativo em que se considere as variações de preços imprevistas e imprevisíveis posteriores, desde que comprovadas por atos do CNP e ou/COTEPE/PMF, confirmados por pesquisas de mercado realizada pelo Contratante.

6 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, contudo fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser finalizado anteriormente caso tenha se esgotado a quantidade e do combustível e prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal consignado no Orçamento da Câmara Municipal.

8.2. Os recursos financeiros correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01.031.0107.2.000 – Manutenção da Câmara de Vereadores;
Emento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento: 01- Combustíveis e Lubrificantes - Ficha n. 0011.000

9 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Contratante a comprovar a falta de interesse da Contratada;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, à que está subordinado a Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Contratante.

9.1.2.1. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10 - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal e no Endereço eletrônico, www.camaradepiracanjuba.go.gov.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

11- CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado Gestor do presente contrato o Max Fernando de Menezes, Controlador Interno da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS
_____ de _____ de 2018.

CLAYTON DIVINO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF N°:

2ª)
CPF N°: